



Regulamento da Campanha Bolsa Atleta

Termos e Condições Gerais da Campanha "Bolsa Atleta" promovida pelo Doravante simplesmente denominado Colégio Democrático -

www.colegiodemocratico.com.br/bolsa-atleta

1 – DO OBJETO:

A campanha tem por objeto, o incentivo aos participantes a realizarem o Programa de Seletiva de Bolsa Atleta, para alunos não matriculados no Colégio Democrático, seja do Fundamental I (1º ao 5º), Fundamental II (6º ao 9º) e Ensino Médio (1º), exceto os descritos na cláusula "4".

2 – CRITÉRIOS DO PROGRAMA:

- a) A realização da seletiva é totalmente isenta de taxas de inscrição.
- b) O número de candidatos participantes é ilimitado;
- c) O participante deve acessar o site <https://www.colegiodemocratico.com.br/bolsa-atleta> inserir seus dados e aceitar as condições do presente Regulamento.
- d) Gravar um vídeo de no **máximo de 2 minutos** e enviar para o email contato@colegiodemocratico.com.br ou via WhatsApp da instituição, após a inscrição realizada no site.
- e) É obrigatório estar com o roupa adequada para a gravação do seu vídeo (tênis, camiseta e calção – para modalidades coletivas);
- f) Aguardar contato da Equipe de Esportes do Colégio Democrático, informando seu resultado.
- g) A divulgação do resultado será sempre em 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo de vídeo pelo candidato.
- h) O critério de desempate, no caso de dois ou mais alunos obtenham a mesma nota e exceda a quantidade de vagas, será prevalecida quem tiver feito primeiro a inscrição.
- i) É permitido o aluno inscrever-se em 2 modalidades. Porém, o resultado será apenas para 1 (uma) modalidade, não se estendendo para as demais modalidades inscritas.
- j) O Colégio não se responsabiliza nos casos de preenchimentos equivocados, podendo ser desconsiderado a inscrição.



k) Não serão aceitas inscrições verbais ou qualquer outra forma que não seja pelo site www.colegiodemocratico.com.br/bolsa-atleta

l) Não serão aceitas inscrições de alunos matriculados. Caso o aluno já matriculado realize a seletiva não será validada.

3 – DA ELEGIBILIDADE:

a) Elegíveis – São elegíveis todos os alunos **INGRESSANTES que não são Alunos regularmente matriculados no Colégio Democrático.**

b) São elegíveis todos os ex-alunos desligados a mais de 1 (ano) do Colégio Democrático.

4 – DA INELEGIBILIDADE:

a) Inelegíveis – São inelegíveis os alunos beneficiários de programas como, “Melhor Escola”, “Educa Mais Brasil”, “Mais Bolsa”, “Quero Bolsa”, Programa de Desconto de Pontualidade, Descontos do 1º dia útil e todos equisquer outros Programas de Bolsas de Estudo.

b) Inelegíveis – São inelegíveis da campanha todos os alunos vinculados a funcionários, dirigentes, mantenedores, professores, tutores, coordenadores de cursos, ou quaisquer tipos de colaboradores, beneficiados por Regime próprio do grupo EBE Objetivo.

5 - DA VIGÊNCIA:

a) O período de participação no Programa para os beneficiários inicia-se em 01/11/2024.

b) O Programa inicia-se por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

6 – OFERTA DO BOLSA ATLETA:

a) Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas de estudos, de 20% a 50% **Sobre os Valores Originais**, que serão distribuídas entre Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período matutino e vespertino, anualmente, de acordo com a disponibilidade de vagas

b) A seletiva tem como base o ano de nascimento do aluno e a modalidade escolhida.

c) Colégio Democrático reserva-se no direito de limitar o número de matrículas de acordo com capacidade de ocupação de cada série/ano.



d) Por motivo de propriedade intelectual o Colégio Democrático reserva-se no direito de não divulgar os critérios de pontuação, pois trata-se de uma avaliação interna.

7– DO DESCONTO:

a) O desconto não é cumulativo com outros programas de descontos ou bolsa do Colégio Democrático.

b) O percentual do desconto adquirido é exclusivo para o serviço de mensalidade, não sendo estendido a quaisquer outros serviços, como taxas, material didático, uniformes, etc.

c) A manutenção da bolsa anual é regulamentada de acordo com regimento escolar, contrato de prestação de serviços educacionais e o contrato prestação de serviços Esportivos Extracurriculares, durante o ano vigente de assinatura do contrato de matrícula.

d) Como trata-se de um programa de Bolsa Atleta, é obrigatório a participação dos alunos contemplados com o benefício em todos os eventos esportivos que a instituição participar, caso isto não ocorra, a bolsa será cancelada no mesmo mês, sem direito a revisão.

e) O desconto será aplicado no momento da assinatura do Contrato do aluno aprovado no Bolsa Atleta

f) O desconto será aplicado automaticamente no boleto do aluno aprovado no Bolsa Atleta.

g) Para desfrutar do benefício, o pagamento do boleto deverá ser feito até o 1º dia útil do mês vincendo.

h) Não será aplicado desconto retroativo.

i) O Desconto sempre será aplicado sobre os **Valores Originais de Anuidades** e parcelado na quantidade de Mensalidades escolhidos para seu plano de pagamento.

j) As porcentagens de bolsa adquiridos serão revogados a cada fim de contrato de matrícula do ano vigente, do aluno regularmente matriculado.

k) A cada novo contrato de matrícula é obrigatório realizar uma nova inscrição e passar novamente por análise de desempenho. Caso aprovado, receberá a nova porcentagem de bolsa adquirida sobre os **Valores Originais de Anuidade**.



l) Uma vez contemplado com o desconto sobre o Bolsa Atleta, o responsável pelo aluno deverá, primordialmente, fazer sua matrícula em até 3 (tres) dias após o resultado do concurso. O aluno que for beneficiado não poderá, portanto, ter o valor convertido em moeda corrente. Assim como não poderá ser reembolsado ou transferido para outra pessoa, sendo personalíssimo.

8 – DA PUBLICIDADE:

a) O participante será informado em todas as fases da campanha via e-mail ou WhatsApp ou por telefone, de acordo com o número informado na inscrição

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os Participantes desta Campanha poderão ter o benefício revogado: Nos casos de torpeza ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, devendo ainda, restituir valores levantados em virtude da torpeza ou fraude no prazo de 120 dias, à partir da constatação.

b) O Comitê da Campanha, será competente para a ratificar a qualificação dos participantes, supervisionar a premiação, apreciar e avaliar qualquer inopino nos termos deste regulamento.

c) A Campanha “Bolsa Atleta” promovida pelo Colégio Democrático, é um ato de incentivo, não vinculado à sorte ou condicionado a aquisição de qualquer produto ou serviço, tampouco ao pagamento adicional de qualquer ordem por parte do participante contemplado, sequer destinada a título de propaganda, nos termos da Legislação Vigente.

d) A Campanha será regida pelas práticas de Compliance, pelo Código de Ética e Conduta e Regimento Escolar do Colégio Democrático, sendo desta forma, intolerável qualquer tipo de irregularidade.

e) A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação por parte dos alunos beneficiados de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

f) Quaisquer dúvidas do presente regulamento serão solucionadas pela comissão do Programa Bolsas Atleta internamente, sem recurso a decisão.

10 – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer controvérsia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.